



Comprovante de Publicação

Nº: 9952

Identificação: 1064/2012

Data/Hora Veiculação: 30/03/2012 16:04

Data Publicação :
02/04/2012

Ato: RESOLUÇÃO Nº 005/2012

Assunto: RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: COMUSAR - Conselho Municipal de Saúde de Araucária

Ementa: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Araucária, relativas ao exercício de 2011, e prescreve as providências que enumera.

Completo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ? COMUSAR Criado pela Lei nº 770/91 de 09 de junho de 1991. RESOLUÇÃO Nº 001, de 27 de março de 2012, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Araucária Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Araucária, relativas ao exercício de 2011, e prescreve as providências que enumera. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Araucária, em reunião ordinária realizada em 27 de Março de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.211/2001; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002; Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS, Resolve: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Araucária com base nas 04 (quatro) apresentações trimestrais das contas da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária levando-se em conta a entregue de uma cópia do Relatório Anual de Gestão de Saúde ao COMUSAR bem como para cada membro do mesmo, onde a Comissão Fiscal e Orçamentária que representa este Conselho, analisou e preparou um relatório referente ao mesmo relativo ao exercício de 2011, com a seguinte ressalva: Parágrafo Único - Não foram atendidas as recomendações relativas aos itens I, II e IV do art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 002, de 29 de março de 2011, porém a decisão do pleno do conselho foi pela aprovação com ressalvas do relatório anual de gestão referente ao ano de 2011, conforme constante em ata, onde o Conselho acatou as recomendações elaboradas pela Comissão Fiscal e Orçamentária do COMUSAR à Secretaria Municipal de Saúde de Araucária. Art. 2º Propor as seguintes recomendações: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ? COMUSAR Criado pela Lei nº 770/91 de 09 de junho de 1991. I ? que todos os contratos, convênios, aditivos, bem como suas renovações, referentes à Secretaria Municipal de Saúde antes de assinatura por representante do poder público, sejam apresentados discutidos e aprovados no COMUSAR. II ? que os ofícios encaminhados pela Comissão Financeira e Orçamentária solicitando informações referentes a prestação de contas, à Secretaria Municipal de Saúde sejam respondidos no máximo em 30 dias, sem a necessidade de encaminhamento de outros ofícios reiterando as respostas. III ? que a Prefeitura do Município atenda a Lei Nº 9.452, de 20 de março de 1997, com relação a notificação da liberação de recursos federais ao município. IV ? que o gestor de saúde realize audiência pública para a apresentação do plano anual da saúde do município, conforme determinação do TCE-PR. V ? que o Decreto Nº 18.978/2005, que estabelece normas internas para o Regime de adiantamento financeiro, seja respeitado, o que não vem acontecendo. VI ? que antes do encaminhamento do PPA, LOA e LDO para aprovação na Câmara Municipal, os mesmos sejam apresentados ao COMUSAR para discussão, apresentação de propostas e aprovação, conforme recomendação da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde. VII ? que horas extras dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde não ultrapassem os 50% dos seus vencimentos, conforme prevê a legislação em vigor; VIII ? que seja imediatamente regulamentado através de Lei os incentivos pagos aos profissionais da Estratégia da Saúde da Família. IX ? que os recursos do governo federal destinado à saúde, quando não for utilizado dentro de um mês, seja aplicado em caderneta de poupança e não em fundo de investimento, como vem sendo feito. X ? que no mês de janeiro de cada ano, seja apresentado ao COMUSAR o plano de aplicação dos recursos financeiros, do Fundo Municipal de Saúde. XI ? que seja publicado no Diário Oficial do Município, as gratificações de todos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º Alertar que a reincidência dos apontamentos de que tratam os incisos dos artigos 1º e 2º, desta Resolução, poderá ensejar a desaprovação do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2012, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais, conforme o grau que o caso determinar. Araucária, 28 de março de 2012. Antonio Arival Correa Presidente do COMUSAR